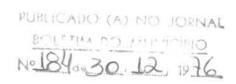
DECRETO Nº 2159/76 de 26 de novembro de 1976



O Prefeito Municipal da Estância de São José dos Campos, usando de suas atribuições,

DECRETA

Artigo 19 - Ficam aprovadas a Planta de Setores e as Tabelas I e II, anexas a este Decreto, que ficam fazendo parte integrante do mesmo.

Artigo 2º - A apuração do valor venal das propriedades imobiliárias, para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano e outros tributos, cuja base ou fato gerador se fixar no valor do imóvel ou da construção, será feito baseada na planta e tabela que trata o artigo 1º, deste Decreto.

Parágrafo Único - Os valores venais, por metro qua drado de construção dos diversos tipos de edificação, segundo o seu acabamen to e idade, e os terrenos, terão no exercicio de 1977, para efeito de tributação, os valores constantes das Tabelas I e II, respectivamente.

Artigo 3º - Os terrenos situados nas circunvizinhanças dos constantes da Planta de Setores e dos loteamentos mencionados na Tabela II, terão os seus valores por metro quadrado, considerando-se:

- a) o valor da região ou loteamento próximo;
- b) o Índice médio de valorização correspondente à zona de situação do terreno; e
- c) os acidentes topográficos e outras caracteristicas depreciativas da zona.

Artigo 49 - Este Decreto entrará em vigor a 19 de janeiro de 1977, revogadas as disposições em contrário e especialmente o Decreto 1920, de 04 de dezembro de 1975.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 26

de novembro de 1976.

Ednardo José de Paula Santos

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e seis.

Délvio Buffulin Resp. p/ Chefia de Gabinete

DA/JFS/1cb.